



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 205

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			68
Poder Executivo.....	1	31	
Casa Civil.....		40	68
Secretaria de Estado de Governo.....	5	41	68
Secretaria de Estado de Economia.....	6	42	68
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	47	69
Secretaria de Estado de Educação.....	11	53	74
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	22	54	92
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	23	56	94
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		57	94
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	23	57	95
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		58	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	27	59	95
Secretaria de Estado da Mulher.....	27	60	96
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	28	61	97
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			97
Secretaria de Estado de Comunicação.....			102
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		61	102
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		61	104
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		62	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		65	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			108
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	30	66	110
Secretaria de Estado de Trabalho.....		67	111
Controladoria Geral.....		67	
Procuradoria-Geral.....	30		
Ineditorial.....			111

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.682 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização do parcelamento denominado Serra Dourada I, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o art. 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o Capítulo II do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 00390-00000691/2019-03, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização do parcelamento denominado Serra Dourada I, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região

Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, substanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP 061/2010 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP 061/2010.

Art. 2º A aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto está excluída da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos dos §§1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A exclusão da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

DECRETO Nº 42.683, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 42.221, de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre a denominação do viaduto localizado em frente a CLSW 105 - Sudoeste/DF.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 42.221, de 21 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O viaduto localizado na CLSW 105 do Sudoeste/DF denominar-se-á Viaduto Engenheiro Luiz Carlos Botelho Ferreira.” (NR)

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

DECRETO Nº 42.684, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Altera dispositivos do Regimento da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 10, do Regimento da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, aprovado pelo Decreto nº 15.340, de 20 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Mandato dos membros da Junta será de 01 (um) ano, admitindo-se a recondução”. (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso III do parágrafo 2º, do art. 3º do Regimento da Junta de Controle aprovado pelo Decreto nº 15.340, de 20 de dezembro de 1993.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

DECRETO Nº 42.685, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e na Lei nº 6.421, de 16 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração: